

PORTARIA Nº493 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Alterar a Outorga de MARLI MARIA CAMBRI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Ribeirão Ponte de Pedra, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1781/2025, de 06 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 4615/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria de Outorga nº 686 de 16/07/2021 de MARLI MARIA CAMBRI, CPF: 408.091.539-04, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para a captação de água no Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação de 470,7 ha na Fazenda GCM, das culturas de Soja, Milho e Feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central; no Município de Rondonópolis/MT, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, bombeamento mestre, nas coordenadas geográficas: Lat.16°55'17,71" S, Long.54°50'3,20" W; e vazão máxima de captação de 1.700,00 m³/h (0,472222 m³/s ou 472,22L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do Anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 07 (sete) equipamentos de irrigação (pivôs centrais) com as seguintes áreas irrigadas: 55 ha (pivô 01) – 90,2 ha (pivô 02) – 115,1 ha (pivô 03) – 73,1 ha (pivô 04) – 32,1 ha (pivô 05) – 73,1 ha (pivô 06) – 32,1 ha (pivô 07);

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de julho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogado a Portaria de Outorga nº 686 de 16/07/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.047 em 22/07/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.16°55'17,71" S, Long.54°50'3,20" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,472222	5	9	Julho	0,472222	12	13
Fevereiro	0,472222	4	6	Agosto	0,472222	7	25
Março	0,472222	4	11	Setembro	0,472222	16	8
Abril	0,472222	11	13	Outubro	0,472222	17	14
Maiο	0,472222	14	17	Novembro	0,472222	11	9
Junho	0,472222	14	9	Dezembro	0,472222	12	3

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/05/2025 as 14:42:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NVXTQ4D92** e o código CRC **851D18D0**.